



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

045

LEI N° 3.160/97

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.1. "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentaria:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01	- FMS - Fundo Municipal de Saúde	
8.3.0.1	- Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	<u>R\$ 160.000,00</u>
	total	<u>R\$ 160.000,00</u>

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir a suplementação citada, a redução das seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 160.000,00
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - 05 de junho de 1997

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE:

VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração

VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração